



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



---

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_/2024.**

Dá nova redação ao artigo 53, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Municipal n.º 361/2001 (Código Tributário Municipal).

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** - O artigo 53, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Municipal n.º 361/2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 53 .....

.....

III - por inscrição em concurso, com valor regulamentado através de Decreto.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de junho de 2024.

---

Magdiel dos Santos Silva,  
Prefeito Municipal de Caraá.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



---

**JUSTIFICATIVA**

O valor da inscrição em concurso público previsto na Lei Municipal n.º 361/2001 está desatualizado, não sendo suficiente para custear as despesas necessárias para a organização do certame.

O valor da taxa, outrossim, deve variar em função do nível de escolaridade exigido para o cargo, podendo, ainda, haver diferenciação de valor em decorrência do salário da função, ainda que de mesma escolaridade.

Nesse contexto, o valor da taxa de inscrição sempre irá variar em decorrência das especificidades de cada concurso a ser realizado pelo Município, daí derivando a necessidade de se estabelecer o valor da inscrição através de Decreto.

Por essas razões, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de junho de 2024.

---

Magdiel dos Santos Silva,  
Prefeito Municipal de Carará.